XI - estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;
XII - coordenar o trâmite e arquivamento de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
XIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.
Parágrafo Único - As reuniões do Escritório de Compliance deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.
Art. 3º - O Escritório de Compliance reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 4° - Fica revogada a Portaria nº 065, de 11 de abril de 2023.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 30 de abril de 2025.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 533605

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 100, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Determina valores, descontos e isenções para celebração de Termo Autorização de Uso das unidades da Secult/GO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Processo SEI nº 202317645000246,

Considerando a necessidade de atualizar e normatizar de forma mais clara, objetiva e específica os critérios para o uso dos espaços culturais vinculados à Secretaria de Estado da Cultura do Estado de Goiás - Secult/GO;

Considerando que a Portaria anteriormente vigente dispunha de forma genérica sobre valores e descontos, sem detalhamento suficiente quanto às contrapartidas, limites e critérios objetivos para concessão de benefícios;

Considerando a responsabilidade administrativa da gestão pública em assegurar a boa utilização dos bens públicos, a transparência nas concessões e a efetividade das políticas culturais;

Considerando a importância de estimular a democratização do acesso aos espaços culturais, assegurando a contrapartida social de eventos subsidiados com recursos indiretos do Estado;

Considerando a necessidade de impedir a sobreposição de benefícios públicos, como o uso simultâneo de leis de incentivo e isenções de taxas, evitando dupla vantagem financeira para os mesmos proponentes;

Considerando o disposto na legislação aplicável sobre uso de bens públicos, incentivo à cultura e dever de zelo na gestão de recursos públicos, resolve:

Art. 1º Ficam fixados os valores para celebração de Termo de Autorização de Uso das unidades da Secretaria de Estado da Cultura do Estado de Goiás - Secult/GO, conforme segue:

I - Centro Cultural Martim Cererê (Goiânia/GO).
a) Teatro Yguá - Valor da diária: R$ 1.000,00 (hum mil reais);
b) Teatro Pyguá - Valor da diária: R$ 1.000,00 (hum mil reais);
c) Teatro Ytakuá (Teatro de arena) - Valor da diária: R$1.000,00 (hum mil reais); e
d) Bar Karuá e Pátio - Valor da diária: R$ 800,00 (oitocentos reais).
§1º A diária compreende o período das 8h às 23h59 para utilização das áreas internas. Nas áreas externas, todos os eventos deverão ser encerrados, impreterivelmente, até às 22h, respeitando os limites legais de emissão sonora e convivência urbana.
§2º Para ensaios o valor da locação será de R$100,00 (cem reais) por turno, sendo que os ensaios deverão ser realizados nos seguintes turnos:
a) Matutino: das 8h às 12h (terça a sexta-feira);
b) Vespertino: das 14h às 18h (terça a sexta-feira); e
c) Noturno: das 18h às 22h (terça a quinta-feira).
II - Centro Cultural Octo Marques (Goiânia/GO).
a) Galeria Frei Confaloni - R$ 800,00 (oitocentos reais) por período;
b) Galeria Sebastião dos Reis - R$ 400,00 (quatrocentos reais) por período; e
c) Varandas externas e corredor com o espaço de café, R$300,00 a diária.
Parágrafo único - A diária compreende o período das 8h às 23h00.
III - Cine Teatro São Joaquim (Cidade de Goiás/GO).
a) Valor da diária: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Parágrafo único - A diária compreende o período das 8h às 23h00.
IV - Teatro Goiânia (Goiânia/GO).
a) Valor da diária: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Parágrafo único - A diária compreende o período das 8h às 23h00.
V - Vila Cultural Cora Coralina (Goiânia/GO).
a) Sala de Mídias - R$ 300,00 (duzentos reais) a diária;
b) Hall - R$ 500,00 (quinhentos reais) a diária;
c) Varanda - R$ 300,00 (trezentos reais) a diária;
d) Grande Sala - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por período de exposição;
e) Sala Antônio Poteiro - R$ 400,00 (quatrocentos reais) por período de exposição; e
f) Sala Sebastião Barbosa - R$ 300,00 (trezentos reais) por período de exposição.
Parágrafo único - A diária compreende o período das 8h às 22h00.

Art. 2º A concessão de descontos ou isenções será de competência exclusiva da Secretária de Estado da Cultura, com base nos critérios desta Portaria.

Art. 3º A isenção total somente será concedida:
I - Para atividades culturais de órgãos públicos (federal, estadual ou municipal); e
II - Para atividades de interesse direto do Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º Poderão ser concedidos descontos progressivos de até 80% (oitenta por cento) sobre os valores fixados nesta Portaria, desde que previamente justificados e aprovados pela Secretaria de Estado da Cultura, nos seguintes casos:
I - Exposições de artes visuais com oficinas gratuitas ministradas na Escola de Artes Visuais - EAV, desconto de até 80%, desde que a oficina tenha:
a) Carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
b) Acesso gratuito ao público em geral; e
c) Plano pedagógico aprovado pela coordenação da EAV.
II - Projetos com contrapartida social, desconto de até 70%, desde que o proponente comprove:
a) Realização de ações educativas, sociais ou formativas em comunidades, escolas públicas ou instituições sociais;
b) Comprovação de público-alvo prioritariamente de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade; e
c) Relatório de execução com comprovação fotográfica e documental das ações realizadas.
III - Projetos com geração de emprego e renda, desconto de até 60%, desde que o projeto envolva:
a) Contratação direta de, no mínimo, 10 (dez) profissionais da cultura residentes em Goiás;
b) Demonstração do impacto econômico direto com planilha orçamentária e folha de pagamento; e

c) Declaração de responsabilidade assinada pelo proponente.
IV - Projetos que promovam, valorizem ou difundam a cultura goiana, desconto de até 50%, aplicável a eventos ou atividades que:
a) Tenham temática regional ou envolvam tradições culturais de Goiás (folclore, cultura popular, música regional, etc.);
b) Contem com artistas, grupos ou coletivos culturais do estado; e
c) Possuam caráter formativo, histórico ou educativo em sua proposta.
§1º Todos os pedidos de desconto deverão ser formalmente instruídos com documentação comprobatória da proposta, incluindo plano de ação e previsão de público e de impacto social e/ou cultural.
§2º O desconto de até 80% previsto neste artigo não se aplica a eventos com cobrança de ingressos (bilheteria), os quais deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Art. 5º.

Art. 5º Para eventos com bilheteria, o desconto máximo permitido será de 50%, condicionado à arrecadação de alimentos, itens de higiene, cobertores ou outros itens de utilidades públicas.
§1º O desconto será progressivo, conforme a arrecadação:
I - 100 kg ou 100 itens: até 30%;
II - 200 kg ou 200 itens: até 40%; e
III - 300 kg ou 300 itens ou mais: até 50%.
§2º A comprovação da arrecadação será feita por relatório com fotos, documentos de entrega e declaração da entidade beneficiada.
§3º O não cumprimento da contrapartida acarretará:
I - Devolução da diferença; e
II - Suspensão do proponente por até 1 ano, conforme gravidade.

Art. 6º Toda contrapartida vinculada a desconto deverá ser comprovada em até 30 dias após o evento.
§1º A não comprovação implicará:
I - Devolução integral do valor com correção; e
II - Suspensão do proponente por 6 meses a 1 ano.
§2º Reincidência implicará impedimento mínimo de 1 ano.

Art. 7º É vedada a concessão de desconto a eventos que:
I - Recebam incentivo por leis de fomento cultural; e
II - Sejam contemplados por editais públicos, convênios ou termos com recursos públicos.
Parágrafo único. A constatação de acúmulo de benefícios implicará:
I - Devolução dos valores; e
II - Suspensão conforme o art. 6º.

Art. 8º O uso das unidades da Secult/GO será destinado exclusivamente a atividades artístico-culturais.

Art. 9º Nos Teatros Goiânia e Cine Teatro São Joaquim:
§1º A Secult/GO terá direito a 20 (vinte) ingressos por sessão, a título de cortesia institucional, na fileira “F” da plateia inferior.
§2º Sessões extras deverão respeitar integralmente o horário autorizado de funcionamento do espaço.
§3º A não entrega da quantidade mínima de 20 (vinte) ingressos implicará:
I - Advertência formal ao proponente na primeira ocorrência;
II - Suspensão para novas autorizações pelo prazo de até 6 (seis) meses em caso de reincidência; e
III - Em caso de proponente beneficiado com desconto, será exigida a devolução proporcional do valor correspondente à ausência da contrapartida.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 533313

Secretaria de Estado da Retomada

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO CONTRATO nº 26/2024

Processo: 202319222000056
Espécie: Apostilamento
Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ nº 37.992.607/0001-05.
Contratada: OFFICE SEGURANÇA EIRELI - em recuperação judicial, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Serra Dourada, n°.907 Qd. 96, Lote 91, Setor Santa Genoveva, CEP 74.672-680, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.610.153/0001-19.
Objeto: O presente termo de apostilamento ao contrato n.º 02/2023 (45490067) tem por objeto:a) Promover a repactuação do contrato, considerando o registro da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025/2026 (70909004). b) Da alteração do valor e alteração da indicação orçamentária e financeira, previsto na Cláusula Quarta do contrato, na redação que lhe foi conferida pelo 3º Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 29 de abril de 2025.
Assinaturas: César Augusto Sotkeviciene Moura − Secretário da Secretaria de Estado da Retomada.

Protocolo 533376

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
Extrato Termo de Cooperação 21/2025 /RETOMADA
PROCESSO: 202519222000701
ESPÉCIE: Termo de Cooperação
PARTICIPE: O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **César Augusto Sotkeviciene Moura**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.° XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado PARTÍCIPE, e a **IGREJA APOSTOLICA FONTE DA VIDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.378.555/0001-25, com sede na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 854, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, neste ato representada por suas procuradoras, **Sra. Ana Claudia Corrêa Alcena Neto,** brasileira, administradora, casada, inscrita no CPF/MF nº XXX.160.941-XX, conjuntamente com **Sra. Talita da Rocha Xavier Lourenço, brasileira, secretária executiva, casada, inscrita no CPF/MF nº XXX.304.741-XX**, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições.
OBJETO: 1.1. O objetivo deste termo de cooperação é formalizar a parceria entre as partes para a realização da Marcha para Jesus em Goiânia, a ser realizada no dia 1º de maio de 2025, feriado nacional do Dia do Trabalho. O principal objetivo da iniciativa é fomentar o turismo na capital, posicionando Goiânia como destino estratégico para grandes eventos religiosos e culturais. Para isso, o evento em si será utilizado como mecanismo de estímulo à visitação, ao fortalecimento da imagem da cidade e à geração de fluxo turístico.
1.2 A Marcha para Jesus terá início às 14h, com saída da Praça do Avião e trajeto até a Praça Cívica, onde ocorrerão apresentações musicais, culturais e manifestações de fé. A realização do evento visa atrair um grande público, incluindo visitantes de outros municípios e estados, ampliando a ocupação da rede hoteleira, movimentando o comércio local e incentivando o consumo de bens e serviços na cidade.
1.3 Além do impacto turístico e econômico esperado, o evento também busca promover a união da comunidade cristã e estimular ações de responsabilidade social, como a arrecadação de alimentos não perecíveis que serão destinados a instituições de assistência